

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

O Prefeito do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto ao presente Edital, que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível a Licitação para a contratação de **Prestação de Serviços de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vista à realização de auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de grande Obras Públicas Federais, Estaduais e Parques de Energia Fotovoltaica, executadas no território do Município de Tabocas do Brejo velho – BA, visando o incremento e recuperação de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) a ser recolhido, bem como sonogado por empresas de construção civil através da empresa **CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.172.319/0001-50**, para o período de 18 meses, de acordo com estudos prévios de identificação de valores sonogados e planejamento para execução da recuperação, devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, os valores totais estimados; Valor a ser recuperado e valor previsto para pagamento de honorários advocatícios e consultoria tributária.. Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital. E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado no Mural desta Prefeitura, com observação da eficácia dos atos e valendo para todos os fins de direito. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 30 de outubro de 2017 - **Humberto Pereira da Silva - Prefeito Municipal.****

ATOS OFICIAIS**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2017**

A **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA CYNTIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.675.811/0001-31**, com sede à Rua Francisco Alves de Oliveira nº 12 - Centro, na cidade de Serra Dourada – Bahia, neste ato representado pelo Sócio-Gerente Sr. Kleidson Rodrigues da Silva, portador da Cédula de CNH n.º 025.782.816-88 DETRAN/BA e CPF n.º 005.342.405-00, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **045/2017**, datado de 10/01/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 025/2016 homologado pelo Prefeito Municipal no dia 09/01/2017 e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto: **Serviços na locação horas máquinas e de veículos automotores diversos que serão utilizados na manutenção dos serviços das Secretarias Municipal de Administração; Educação; Saúde; Ação Social; Infra-Estrutura Obras e Serviços Públicos, e Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que a Contratada manterá os mesmos preços, e o Município visando a economicidade da despesa, prorroga-se a prestação dos serviços para o exercício de 2017, e aditiva em **25%** (vinte e cinco por cento) os quantitativos do contrato nº **045/2017**, datado de 10.01.2017, totalizando o valor de R\$ **89.525,00** (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte cinco reais), e assim, alterando o valor do contrato, que passará a ser o global de R\$ **447.775,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos setenta e cinco reais), com fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.663/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 10 de Outubro de 2017.

Humberto Pereira da Silva, Prefeito